PARTE I PODER EXECUTIVO

### DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 119-B SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junion

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** 

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

### GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.576 DE 30 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRE-ALIERA O PRAZO DE VIGENCIA DO DECRE-TO 48.183, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DAS MVAS NAS OPERAÇÕES EM QUE O ES-TABELECIMENTO ATACADISTA ATUA COMO SUBSTITUTO TRIBUTARIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o processo SEI-040079/002358/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir segurança jurídica ao termo final fixado no Decreto 48.183, de 18 de agosto de 2022, com alterações promovidas pelo Decreto 43.385, de 06 de março de 2023, a fim de estabelecer o redutor definitivo de MVAs nas operações em que o estabelecimento atacadista atua como substituto tributário, observando-se os critérios dispostos nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 24 da Lei nº 2.657/1996 e o comando exarado pelo art. 4º da Lei nº

### DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 48.183, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aplica-se provisoriamente, pelo prazo improrrogável de 16 (dezesseis) meses contado da entrada em vigor deste Decreto, em substituição à MVA original indicada no § 1º do art. 6º do Decreto nº 47.437/ 2020, o redutor de 25% (vinte e cinco por cento), resultando na aplicação da chamada MVA reduzida, calculado segundo a seguinte fórmula: MVA reduzida = MVA original x 0,75."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

**CLÁUDIO CASTRO** 

ld: 2490211

### Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 247 DE 29 DE JUNHO DE 2023

> PACTUAR AD REFERENDUM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11384.874000/1230-02 REFERENTE A AQUISI-ÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PER-MANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ES-PECIALIZADA EM SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 99.984,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECEN-TOS E OITENTA E QUATRO REAIS) PARA O HOSPITAL GERAL DE GUARUS, CNES Nº 3002187, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 11384.874000/1230-02, referente à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, no valor de R\$ 99.984,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para o Hospital Geral de Guarus, CNES nº 3002187, localizado no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

ld: 2490128

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 248 **DE 29 DE JUNHO DE 2023** 

> PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE ONCOLOGÍA DA ZONA OESTE, NO MUNICÍ-PIO DO RIO DE JANEIRO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS:

Governadoria do Estado ..... Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo .... Planejamento e Gestão ..... Polícia Civil ..... Administração Penitenciária ..... Saúde ..... Educação..... Transportes e Mobilidade Urbana ..... Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ........ Transformação Digital ..... Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ..... Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ..... REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

SUMÁRIO

Gabinete do Governador

Atos do Poder Legislativo.

Atos do Poder Executivo...

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Esta-dos, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a as-sistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015033/2023.

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de Emenda Parlamentar destinada a construção do Instituto Estadual de Oncologia da Zona Oeste, a ser situado no município do Rio de Janeiro, do estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490129

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 286 **DE 29 DE JUNHO DE 2023** 

> PACTUA. AD REFERENDUM. A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA SAIPS Nº 181236 DE RECUR-FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PE-LA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MU-NICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: 1 custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015087/2023.

#### DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 181236 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 2.722.567,68 (Dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o município de Campos dos Goytacazes/RJ destinado ao CNES 6298109, de acordo com o Ofício 0261 /2023 GAB/SMS, distribuídos da seguinte forma:
- CNES nº 2812711 CAPS Dr Ari Viana valor R\$ 594.692,64 (Quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e
- sessenta e quatro centavos)
   CNES nº 5428092 CAPSi João Castelo Branco valor R\$
  617.199,12 (Seiscentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais
- e dezenove centavos)

   CNES nº 2287560 CAPS Dr João Batista de Araujo Gomes valor R\$ 754.287,84 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

   CNES nº 6476775 CAPS III Dr Romeu Casarsa valor R\$ 756.388,08 (Setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cito reais e cito centavos) oito reais e oito centavos)
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

**DE 29 DE JUNHO DE 2023** 

ld: 2490130

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 287

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 35949.791000/123006 AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PELA PORTARIA GM/MS N°544 PARA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (CNES 2269783).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015076/2023.

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta n.º 35949.791000/123006 para aquisição de Acelerador Linear com feixe de fótons de 6 MV para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, unidade de gestão estadual, inscrito no CNES 2269783 pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 7.090.000,00 (sete milhões e noventa mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490131

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 288 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR AD REFERENDUM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 11384.874000/1230-01 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 11.181.242,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) PARA O HOSPITAL GERAL DE GUARUS, CNES N° 3002187 E HOSPITAL FERREIRA MACHADO, CNES N° 2287579, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no §  $3^{\rm o}$  do Art.  $9^{\rm o}$  que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 11384.874000/1230-01 referente à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, no valor de R\$ 11.181.242,00 (onze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais) para o Hospital Geral de Guarus, CNES nº 3002187 e Hospital Ferreira Machado, CNES nº 2287579, localizados no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490132

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 289 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11384.874000/1230-03 REFERENTE Á AQUISI-ÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PER-ÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PER-MANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ES-PECIALIZADA EM SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.518.558,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA O HOSPITAL GERAL DE GUARUS, CNES N° 3002187 E HOSPITAL FERREIRA MACHADO, CNES N° 2287579, LO-CALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Pre-

- sidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, convenidas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

#### DELIBERAM

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 11384.874000/1230-03, referente à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, no valor de R\$ 1.518.558,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) para o Hospital Geral de Guarus, CNES nº 3002187 e Hospital Ferreira Machado, CNES nº 2287579, localizados no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490133

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 290 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 1384.874000/1230-06 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.493.748,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) PARA O HOSPITAL SÃO JOSÉ, CNES N° 2287374 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do calculado no primeiro sourido. colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 11384.874000/1230-06, referente à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, no valor de R\$ 2.493.748,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e oito reais) para o Hospital São José, CNES nº 2287374 localizado no município de Campos dos Goy-

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEM

ld: 2490134

# Imprensa Oficial

### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas **Diretor Financeiro** 

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial** 

## **PUBLICAÇÕES**

## **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

### **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

## **AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioeri.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132.00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 291 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 360005139242/02-300 QUE TEM COMO OBJE-TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DESTINADO AO HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM, CNES N° 2287447, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005139242/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Hospital Escola Álvaro Alvim, localizado no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

ld: 2490135

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 292 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 360005139492/02-300 QUE TEM COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES N° 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de unitamente de companya de com conjuntamente, as paculações *au tererendum da Cibro*, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005139492/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, CNES nº 6298109.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

ld: 2490136

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 293 DE 29 DE JUNHO DE 2023

> PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 360005163912/02-300 QUE TEM COMO OBJE-TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO

DE REAIS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES Nº 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente bereficiado. ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

#### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005163912/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, CNES nº 6298109.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 294 DE 29 DE JUNHO DE 2023

ld: 2490137

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 360005139632/02-300 QUE TEM COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 1.101.116,00 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL, CENTO E DEZSSEIS REAIS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES N° 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos conconveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar Art. 1º - Pactuar, ao referendum, a proposta de emenda paramentar nº 360005139632/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 1.101.116,00 (um milhão, cento e um mil cento e dezesseis reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytaca-

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

> Rio de Janeiro. 29 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 295

DE 29 DE JUNHO DE 2023

Presidente do COSEMS

ld: 2490138

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº

360005139612/02-300 QUE TEM COMO OBJE-TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES Nº 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de
   08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005139612/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), destinado Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, CNES nº 6298109

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 296 **DE 29 DE JUNHO DE 2023** 

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 360005139642/02-300 QUE TEM COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES N° 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contentados. tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar Art. 1° - Pactuar, ao referendum, a proposia de emisina panismonano 360005139642/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, CNES nº 6298109.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490140

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 297 **DE 29 DE JUNHO DE 2023** 

> PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA **EMENDA** PARLAMENTAR 360005139572/02-300 QUE TEM COMO OBJE-TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MI-LHÕES DE REAIS) DESTINADO A SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES Nº 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\S~1^{\rm o}$  do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023

#### DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005139572/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade MAC, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, CNES nº 6298109.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 300 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 360005409152/02-300 QUE TEM COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 943.813,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES N° 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005409152/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 943.813,00 (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, CNES nº 6298109.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490146

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 301 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 360005409172/02-300 QUE TEM COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 503.367,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. CNES N° 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de

08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao cue.
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005409172/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 503.367,00 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, CNES nº 6298109.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 249014

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 302 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR AD REFERENDUM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 360005409162/02-300 QUE TEM COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 943.813,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNES N° 6298109.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS.
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005409162/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 943.813,00 (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, CNES nº 6298109.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023 **LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR** 

MADIA ALIGUSTA MONTEIDO EEDDEI

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490148

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 305 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, A SO-LICITAÇÃO DA PROPOSTA 365071270001/23-006 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PA-RA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPE-CIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍ-PIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atributadas ex

### CONSIDERANDO:

 o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos

- de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015177/2023.

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS 365071270001/23-006 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 199.978,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), para o município de Barra Mansa/RJ, inscrito no CNES 5878640.

 ${\bf Art.~2^o}$  - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

#### LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490151

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 306 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA SAIPS N.º 93650723001 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuicões e:

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015177/2023.

### DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 93650723001 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 8.872.374,00 (Oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), para o município de Barra Mansa/RJ, inscrito no CNES 2280051.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

#### MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490152

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 307 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA SAIPS N.º 12292556000123009 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZA-DA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO CABO FRIO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

 no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014189/2023.

#### DELIBERAM:

**Art. 1º -** Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 12292556000123009 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 198.757,00 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para o município de Cabo Frio/RJ, inscrito no CNES 2278197.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

## LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

## MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490153

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 308 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA SAIPS № 180047 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE \$1.542.984,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) PARA A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL. CNES № 6159192. REAL, CNES Nº 6159192.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de
   08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, convenidas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014463/2023.

### **DELIBERAM:**

**Art. 1º -** Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 180047, referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio 1.542.984,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real, CNES nº 6159192.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cose

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 309 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR 12107.049000/1230-12 REFERENTE À AQUISI-CÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍ-CULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OI-TOCENTOS REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL/RJ, CNES Nº 6159192.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem. conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de servicos em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB:

destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/014463/2023.

#### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de Emenda Parlamentar nº 12107.049000/1230-12, referente à aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real, CNES nº 6159192.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490155

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 310 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA N° 13817.5760001/23-019 QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DO RECURSO CER-AUDITIVA E FÍSICA, TENDO COMO UNIDADE ASSISTIDA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MÁCACU/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014644/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta nº 13817.5760001/23-019 que tem como objeto o credenciamento do recurso CER-AUDITIVA E FÍSICA, tendo como unidade assistida o Centro Especializado em Reabilitação no município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica ção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490156

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 311 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA  $N^{\circ}$  13817.5760001/23-019 QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DO RECURSO CER-AUDITIVA E FÍSICA, TENDO COMO UNI-DADE ASSISTIDA O CENTRO ESPECIALIZA-DO EM REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOFIRAS DE MACACU/RJ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios: e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/014644/2023.

**Art. 1º** - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 13817.5760001/23-019 que tem como objeto o credenciamento do recurso CER-AUDITIVA E FÍSICA, tendo como unidade assistida o Centro Especializado em Reabilitação no município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 312 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA SAIPS N.º 180560 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO VARRE-SAI/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribulação do Cardo De Card

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a excusção dos recursos destinados ao

critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-
- los gestores estaduais, municipais e distrifal da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

   no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;

   no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: 1 custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

   a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015257/2023.
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015257/2023

#### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 180560 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para o município de Varre-Sai/RJ, inscrito no

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490158

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 313 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 07900983000123005 DE RE-CURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PE-LA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MU-NICÍPIO DO VARRE-SAI/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos destores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015258/2023.

### DELIBERAM:

Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 07900983000123005 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 198.668,00 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o município de Varre-Sai/RJ, inscrito no CNES

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490159



DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 314 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUAR, AD REFERENDUM, PROPOSTA № 07900983000123006 DE AQUISIÇÃO DE EQUI-PAMENTO E MATERIAL PERMÁNENTE PARA UBS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

#### CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015260/2023.

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta n.º 07900983000123006, para fins de aquisição de equipamento e material permanente para UBS, do município de Varre-Sai.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490160

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 315 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUAR, AD REFERENDUM, PROPOSTA Nº 07900983000123006 DE AQUISIÇÃO DE EQUI-PAMENTO E MATERIAL PERMÂNENTE PARA UBS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribulcões e;

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/015267/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 07900983000123001 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 634.798,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais), para o município de Varre-Sai/RJ, inscrito no CNES 2268523.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490161

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 316 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE NÚMERO 07900983000123007 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015261/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de nº 07900983000123007, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal, do município de Varre-Sai.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490162

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 317 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 176774 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS.
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015174/2023.

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 176774 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para o município de Barra Mansa/RJ, destinado à unidade inscrita no CNES 2280051.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do Cosems

ld: 2490163

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 318 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 178533 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015174/2023.

### DELIBERAM

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 178533 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 56.200.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos mil reais) para o município de Barra Mansa/RJ com CNES 6323413, destinado as seguintes unidades:
- Hospital e Maternidade Theresa Sacchi de Moura CNES 5878640 no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)
- Unidade de Pronto Atendimento em Barra Mansa CNES 6042619 no valor de R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais)
   Secretaria Municipal de Saúde \_ CNES 6323413 no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)
- Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa CNES 2280051 no valor de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais)
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 249016

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ N° 319 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA SAIPS N.º 178533 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015174/2023.

### DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 180275 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para o município de Barra Mansa/RJ, destinado ao CNES 6323413, distribuído à unidade inscrita no CNES 2280051, conforme Ofício 195/2023.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490165

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 320 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA Nº 182023 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015174/2023.

### DELIBERAM

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 182023 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para o município de Barra Mansa/RJ, destinado ao CNES 6323413, distribuído à unidade inscrita no CNES 2280051, conforme Ofício 195 /2023.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023 **LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR** 

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

ld: 2490166

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 330 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PELA PORTARIA GM/MS N°544 PARA O MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES /RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE

SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo  $9^{\rm o}$ , da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de servicos em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015161/2023.

#### **DELIBERAM:**

- **Art. 1º** Pactuar, *ad referendum*, a proposta SAIPS n.º 181837 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o município de Paty de Alferes /RJ, inscrito no CNES 9209263, o valor será repassado para Hospital Municipal Luiz Gonzaga CNES 2283239.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

DE 30 DE JUNHO DE 2023

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 331

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182165 DE RECURSO FINÂN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\S$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contentados. tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015316/2023.

### **DELIBERAM**

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 182165 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para o município de São Gonçalo/RJ, destinado ao CNES 6353797.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 332 **DE 30 DE JUNHO DE 2023** 

> PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182168 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contentados. tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015320/2023.

#### DELIBERAM:

- **Art. 1º** Pactuar, *ad referendum*, a proposta SAIPS n.º 182168 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para o município de São Gonçalo/RJ, destinado ao CNES 6353797.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490244

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 333 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182740 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contentados. tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015327/2023.

### **DELIBERAM**:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 182740 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 2.375.712,22 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e doze reais e vinte e dois centavos), para o município de São Gonçalo/RJ, destinado ao CNES 6353797.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

ld: 2490227

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 334 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, *AD REFERENDUM*, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PELA POR-TARIA GM/MS Nº 544/2023, PARA O MUNICÍ-PIO DE SÃO GONÇALO /RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Pre-sidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/R.L. nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de servicos da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de servicos de saúde, com prioridade para custeio

de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no  $\S$  3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015319/2023.

#### DELIBERAM:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 182166 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 5.000,000,000 (cinco milhões de reais), para o município de São Gon-
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023 LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

ld: 2490228

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 335 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, *AD REFERENDUM*, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 181926 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MŠ N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES RIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015310/2023.

### **DELIBERAM**:

- Art. 1º Pactuar, ad referendum, a proposta n.º SAIPS 181926 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais) para o município de São Gonçalo/RJ, destinado ao CNES 6353797.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 336 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 92964023008 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PARA CUS-TEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍ-PIO DO ITAPERUNA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de servicos em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios: e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015357/2023.

#### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta n.º SAIPS 92964023008 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 8.629.047,00 (oito milhões e seiscentos e vinte nove mil e quarenta e sete reais) para o município de Itaperuna/RJ destinado ao CNES

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490230

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 337 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 181928 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da que conforme seu Art. 9º os recursos para custero de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015312/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1° - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 181928 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o município de São Gonçalo/RJ destinado ao CNES 6353797.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 298 **DE 29 DE JUNHO DE 2023** 

> PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA **EMENDA** PARLAMENTAR 360005139382/02-300 QUE TEM COMO OBJE-TO O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, NO VALOR DE R\$ 4.656.149,00 (QUATRO MI-LHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) DESTINADO AO HOSPITAL DOS PLANTADO-RES DE CANA, CNES Nº 2298317, LOCALIZA-DO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTA-CAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A RESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### **CONSIDERANDO:**

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem. conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de servicos de saúde, com prioridade para custejo de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005139382/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 4.656.149,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais), destinado a ao Hospital dos Plantadores de Cana, CNES nº 2298317, localizado no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

Id: 2490142

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 299 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 360005139402/02-300 QUE TEM COMO OBJE-TINADO AO HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, CNES Nº 2298317, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### **CONSIDERANDO:**

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/013984/2023.

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 360005139402/02-300 que tem como objeto Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao Hospital dos Plantadores de Cana, CNES nº 2298317, localizado no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-ção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490143

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 303 DE 29 DE JUNHO DE 2023 PACTUAR, AD REFERENDUM, A PROPOSTA SAIPS Nº 181768 PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE -SAMU 192 -UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VI-DA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o Ofício n.º 197/2023 SMSS oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia de 28/06/2023, que solicita a pactuação da pro-posta nº 181768, para aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde -SAMU 192 Unidade de Suporte Básico de Vida e/ou Unidade de Su-porte Avançado de Vida, para ampliação de frota SAMU 192;
- a documentação inserida no Processo nº SEI-080001/014996/2023.

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar, referente à proposta SAIPS nº 181768, para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde - SAMU 192 - Unidade de Suporte Básico de Vida, para o município de Sapucaia.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do Cosems

ld: 2490149

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 304 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, A SO-LICITAÇÃO DA PROPOSTA LICITAÇÃO DA PROPOSTA 365071270001/23-005 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAL PA-PROPOSTA FINANCEIROS EMERGENCIAL PA-RA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPE-CIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍ-PIO DO BARRA MANSA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Pre-sidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015177/2023.

#### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, Ad referendum, a proposta SAIPS 365071270001/23-005 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544, no valor total R\$ 99.996,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis para o município de Barra Mansa/RJ inscrito no CNES

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do Cosems

ld: 2490150

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 338 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 181928 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:
- no  $\S$  1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015312/2023.

### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 181928 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o município de São Gondo (De Actividades a CNES 6357707) çalo/RJ destinado ao CNES 6353797.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490232

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 339 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA. AD REFERENDUM. A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 181927 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos

de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015314/2023.

#### DELIBERAM

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS 181927 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) para o município de São Gonçalo/RJ destinado ao CNES 6353797.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490233

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 340 DE 30 DE JUNHO DE 2023 PACTUA. AD REFERENDUM. A SOLICITAÇÃO

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182436 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece térios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: 1 custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-tratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015322/2023.

### DELIBERAM:

- **Art. 1º** Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS 182436 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para o município de São Gonçalo/RJ destinado ao CNES 6353797.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicacão, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 341 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA. AD REFERENDUM. A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182469 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONÇALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481. de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio

de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde:

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015326/2023.

#### **DELIBERAM:**

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta n.º SAIPS 182469 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para o município de São Gonçalo/RJ, destinado ao CNES 6353797.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 342 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182439 DE RECURSO FINAN-CEIROS EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DO SÃO GONCALO/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte:
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financia-mento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$  1° do Art. 9° que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II custeio de unidades de proprie-dade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015323/2023.

### **DELIBERAM**:

- **Art. 1º** Pactuar, *ad referendum*, a proposta SAIPS nº 182439 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para o município de São Gonçalo/RJ, destinado ao CNES 6353797.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 343 DE 30 DE JUNHO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PELA POR-TARIA GM/MS Nº 544/2023, PARA O MUNICÍ-PIO DE SÃO GONÇALO /RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pe-los gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015319/2023.

#### DELIBERAM

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS n.º 182166 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 5.000.000,000 (cinco milhões de reais), para o município de São Gon-

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2490237

# **CANAIS DE ATENDIMENTO**

### **SAC IOERJ**

Serviço de Atendimento ao Cliente

### Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

### **Ouvidoria**

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

# Publicações no D.O.

## **Agência Rio**

**(21)** 2332-6549

🔁 agerio.ioerj@gmail.com

## Agência Niterói

(21) 2717-4427

